LEI Nº 3432 de 20 de novembro de 2.002

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio na quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o repasse efetuado em uma única parcela na primeira quinzena do mês de dezembro de 2002.

Art. 2º - O auxílio a ser repassado destinado a despesas correntes de pessoal e encargos, está sujeito à prestação de contas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais até o último dia útil do mês subseqüente ao do recebimento da quantia.

Parágrafo Único - A ausência de prestação de contas importará na vedação de recebimento de novos auxílios financeiros, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de novembro de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal